Divisão de Logística e Mobilidade | Serviço de Compras e Armazém
Forte S. João de Deus | 5300-263 Bragança
Tlf 273304200 | Fax 273304299
www.cm-braganca.pt | armazens@cm-braganca.pt

INFORMAÇÃO

DE | Divisão de Logística e Mobilidade **PARA** |Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

S/referência	S/comunicação	N/**referência**	Data
		Consulta Prévian.º15/2018-DLM	Bragança, 08 de maio de 2018

PARECER

DESPACHO

Autorizo a adjudicação nos termos da informação.

Projeto da Decisão de Adjudicação

Consulta Previa nº15/2018-DLM - Elaboração do Projeto de Execução da Barragem de Rebordãos e Órgãos Anexos (incluindo Rede de Rega)

Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 3 de Maio de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de convite às empresas: Consulgal, Consultores de Engenharia e Gestão, S.A com o NIF:501515011, GEG - Gabinete de Estruturas e Geotecnia, Lda com o NIF: 501957782 e Ferreira Lemos - Engenharia, Lda com o NIF: 503805858.

Dentro do prazo estabelecido, a empresa Consulgal, Consultores de Engenharia e Gestão, S.A apresentou uma comunicação a declinar o convite, e a única proposta apresentada foi a do concorrente Ferreira Lemos - Engenharia, Lda no valor de 73.900,00€ (setenta e três mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, quando num procedimento por Consulta Prévia, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, propõe-se que o procedimento para **R Elaboração do Projeto de Execução da Barragem de Rebordãos e Órgãos Anexos (incluindo Rede de Rega)** seja adjudicado à empresa **Ferreira Lemos - Engenharia, Lda** pela quantia de 73.900,00€ (setenta e três mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 16.997,00 €, o que totaliza o valor de 90.897,00€ (noventa mil e oitocentos e noventa e sete euros).

2. Caução

De acordo com o estabelecido nos n.os 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, pelo facto do valor da adjudicação ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação da caução. No entanto e de acordo com o previsto no Cláusula 18.º do caderno de encargos, o Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no ponto 6 do "Convite".

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.
Nos termos do n.º 1, do artigo 106.º, do CCP, na sua redação atual, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário.
Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, o adjudicatário será igualmente notificado:
- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP, na sua redação atual;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Divisão de Logística e Mobilidade | Serviço de Compras e Armazém
Forte S. João de Deus | 5300-263 Bragança
Tlf 273304200 | Fax 273304299
www.cm-braganca.pt | armazens@cm-braganca.pt

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

À consideração superior de V. Ex.ª,

Assinado por : **JOÃO PAULO DE ALMEIDA RODRIGUES**
Num. de Identificação Civil: BI110022530
Data: 2018.05.08 17:29:42 Hora de Verão de GMT

CARTÃO DE CIDADÃO